



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2244 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 27/10/23
A)

LEI Nº 5.996, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à entidade Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à entidade **Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna**, com CNPJ de nº 16.813.149/0001-20, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.306, de 22 de junho de 2018, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

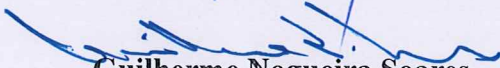
Itaúna-MG, 24 de outubro de 2023.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Dalton Leandro Nogueira

Secretário Municipal de Administração


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município